

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA INSTITUTO DE MATEMÁTICA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO PGCOMP

Av. Adhemar de Barros – Ondina – IM/UFBA CEP 40170-110 – Salvador – Bahia. Telefones: (71) 3263-6308/6142/6143 – Fax: (71) 3263-6145 http://pgcomp.dcc.ufba.br/

RESOLUÇÃO Nº 03/2016 (Aprovada pelo PGCOMP em 25 de maio de 2016)

Complementa o Artigo 12 do Regulamento Interno do PGCOMP e define critérios para a atividade curricular MATA35 - Elaboração de Tese de Doutorado.

O COLEGIADO DO PGCOMP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- **Art.1º** O objetivo da atividade curricular MATA35 Elaboração de Tese de Doutorado é avaliar se a produção intelectual do aluno de doutorado, obtida ao longo do seu curso, é suficiente para solicitar a defesa de sua tese de doutorado em Ciência da Computação.
- **Art.2º** O aluno de doutorado deve se matricular em MATA35 após aprovação no exame de qualificação de doutorado, representado pela atividade curricular MATA34 Exame de Qualificação de Doutorado.
- **Art.3º** Para aprovação na atividade curricular MATA35, o aluno deverá atender aos dois requisitos abaixo:
- (a) Apresentar no mínimo 70 (setenta) pontos referentes a publicação de artigo(s)

relacionado(s) ao seu trabalho de tese de doutorado, em co-autoria com seu orientador, em veículo classificado no QUALIS/CAPES da área de Ciência da Computação;

(b) Apresentar comprovação de submissão de artigo relativo a seu trabalho de tese de doutorado em **periódico** classificado como como A1, A2 ou B1 no QUALIS/CAPES da área de Ciência da Computação.

Parágrafo único. Para efeito de pontuação da produção acadêmica, serão considerados: 100 pontos para artigos A1, 85 pontos para artigos A2, 70 pontos para artigos B1, 50 pontos para artigos B2, 20 pontos para artigos B3, 10 pontos para artigos B4 e 05 pontos para artigos B5.

Art.4º Os critérios de avaliação para a atividade curricular MATA35 devem ser revisados a cada dois anos pelo Colegiado do PGCOMP.

Art.5º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado do PGCOMP, em conformidade com a legislação vigente.

Art.6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do PGCOMP, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Matemática, 25 de maio de 2016

Christina von Flach Garcia Chavez
Coordenadora do PGCOMP